

Artigo 15.º

Direitos e Deveres dos Bolseiros

1 — Constituem deveres dos bolseiros:

- a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados, no âmbito do processo;
- b) No decurso do procedimento informar os serviços do município de quaisquer alterações, relativas à sua situação económica, alterações na composição do agregado familiar, alteração de residência ou mudança de curso, etc..., que possam influir na análise da candidatura;
- c) Usar de boa fé em todas as declarações prestadas;
- d) Comparecer nos serviços do Município, quando solicitada a sua presença, para esclarecer quaisquer dúvidas suscitadas pela análise da candidatura;
- e) Estar disponível para visita domiciliária.

2 — Constituem direitos dos bolseiros:

- a) Consultar o seu processo sempre que entender;
- b) Recorrer aos serviços do Município para pedir orientações na integração no Ensino Superior;
- c) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.
- d) Receber integralmente a bolsa que lhe for atribuída;

Artigo 16.º

Motivos de cessação

1 — Constituem causas da cessação imediata da bolsa de estudo:

- a) A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações;
- b) Alteração favorável da situação económica do candidato ou do seu agregado familiar;
- c) A desistência de frequência do curso,
- d) Mudança de residência para outro concelho;
- e) Desistência durante o ano lectivo de todos ou parte dos exames indispensáveis à matrícula no ano seguinte;

2 — Ao verificar-se o previsto na alínea a) do número anterior deste artigo, a Câmara reserva-se o direito de exigir ao bolseiro, ou ao seu encarregado de educação, a restituição integral da importância paga, bem como o pagamento de uma coima até ao triplo do valor da bolsa atribuída.

3 — A cessação da bolsa decorrente da alínea a) do n.º 1 implica que o candidato não possa voltar a apresentar candidatura a este apoio.

Artigo 17.º

Disposições Finais

1 — O desconhecimento deste Regulamento não pode ser evocado para justificar incumprimento das suas disposições.

2 — As dúvidas, interpretações e casos omissos resultantes da aplicação do presente regulamento serão analisados, decididos e supridos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Óbidos.

(1) Nos termos do disposto no artigo 13.º -A, da Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto — Lei de Bases do Sistema Educativo e no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março.

(2) Ver Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010 de 16 de Junho

(3) Nos termos do disposto na Lei n.º 53-B/2006 de 29 de Dezembro

Paços do Concelho de Óbidos, 09 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

204057188

MUNICÍPIO DE ODIVELAS**Despacho n.º 18775/2010**

Despacho referente a Classificação do Casal de Sant'Ana, sito na Rua Bento de Jesus Caraça, n.º 4, na freguesia da Ramada, Concelho de Odivelas, como imóvel de Interesse Municipal

Susana de Fátima Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, vem, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 68.

º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tornar público que, por deliberação tomada na 21.ª Reunião Ordinária, de 13 de Outubro de 2010 e, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 64.º do diploma citado, a Câmara Municipal de Odivelas deliberou a classificação do imóvel Casal de Sant'Anna, sito na Rua Bento de Jesus Caraça, n.º 4, na Freguesia da Ramada, Concelho de Odivelas, como imóvel de interesse municipal.

Odivelas, 11 de Novembro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

304003257

MUNICÍPIO DE OEIRAS**Aviso n.º 26542/2010****Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para constituição de reservas, aberto por aviso n.º 8862/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2010, para constituição de reservas na carreira de Assistente Operacional e na categoria de Assistente Operacional, da área de acção educativa do mapa de pessoal do Município de Oeiras, de acordo com a respectiva lista unitária de ordenação final, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinável, com início a 2/11/2010, posição 1 — nível remuneratório 1, previstos na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com os seguintes trabalhadores, nos termos e condições abaixo enunciados:

Ana Cristina Fortes Rodrigues;
Maria Elisabete Lima da Silveira Lopes;
Luís Francisco Ferreira;
Marina de Sousa Batista;
Carla Sofia Batista Teixeira

Com início a 23/11/2010 com o seguinte trabalhador:

Daniela Alexandra Machado dos Santos

Oeiras, 02 de Dezembro de 2010. — Pelo Presidente, A Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva*.

304023937

Declaração de rectificação n.º 2607/2010**Rectificação do aviso n.º 24 174/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 22 de Novembro de 2010**

Faz-se público que, na parte final do aviso, onde se lê «E no dia 1 de Setembro de 2010 com Armando Miguel Freire Rosa Baptista Fernandes» deve ler-se «E no dia 1 de Setembro de 2010 com Armando Miguel Freire Rosa Baptista de Almeida».

25 de Novembro de 2010. — Pelo Presidente, a Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Saraiva*.

303999485

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Aviso (extracto) n.º 26543/2010****Renovação da nomeação em comissão de serviço**

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despachos de 15 e 22 de Novembro de 2010, foi renovada a nomeação em comissão de serviço por um período de mais 3 anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, para o lugar/cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Sistemas de Geográfica e Cartográfica, do trabalhador